



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2024

Mesa Diretora

Altera dispositivos da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º. O art.57 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com as seguintes redações:

“§5º Serão apresentadas na reunião ordinária as proposições protocoladas na secretaria até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião.

§6º As proposições protocoladas no dia da reunião ordinária serão apresentadas em plenário na reunião ordinária seguinte.”

Art. 2º. O caput do art. 79 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O Vereador pode requerer a inclusão na pauta de qualquer proposição até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião ordinária.”

Art. 3º. O caput do art. 140 e o §1º do art. 140 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.140. As indicações, as representações, as moções e as autorizações deverão ser protocoladas na secretaria até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião.

§ 1º - As proposições referidas no caput serão apreciadas somente se constarem da pauta.”

Art. 4º. O art. 145 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. Os requerimentos escritos deverão ser protocolados na secretaria até as 18h00m do dia útil que anteceder à reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Parágrafo Único. Os requerimentos orais serão apreciados independentemente de constarem da pauta.”

Art. 5º. O art. 75 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. A Tribuna Livre da Câmara poderá ser utilizada por até dois cidadãos por sessão ordinária para expor, debater e requerer ações e fiscalização do Poder Legislativo.

§1º O interessado em utilizar a Tribuna Livre deverá comparecer perante a secretaria para:

I – preencher a ficha de inscrição, onde deverá ser informado seus dados pessoais e o assunto de interesse público a ser tratado.

II – assinar o termo de ciência e responsabilidade.

§2º As inscrições para uso da Tribuna Livre são realizadas durante o expediente administrativo, exceto no dia da Sessão Ordinária, quando as inscrições encerram-se as 15h00m.

§3º É vedado ao inscrito, sob pena de ser cassada a palavra e sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais:

I – utilizar expressões ofensivas à pessoa, autoridades, aos Poderes Constitucionais e Órgãos Públicos;

II – realizar promoção pessoal ou de outrem, com fins políticos ou comerciais;

III – tratar de tema diverso do assunto inscrito.

§3º O inscrito para Tribuna Livre terá o prazo improrrogável de 10 minutos para discorrer sobre o assunto informado na ficha de inscrição.

§4º Após o uso da palavra pelos inscritos, o Presidente fará suas considerações e abrirá a palavra aos vereadores que poderão se pronunciar pelo prazo de até 05 minutos, sendo vedado o debate com os inscritos.

§5º É vedada apresentação de mídia digital durante o uso da Tribuna Livre, podendo o inscrito informar o acesso em rede de internet onde constem as mídias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



§6º *As inscrições para o uso da Tribuna Livre pelo mesmo cidadão ou entidade do Município somente serão deferidas uma vez a cada 60 (sessenta) dias.*

Art. 6º. Os arts. 205 e 206 da Resolução nº 685 de 13 de dezembro de 2012, Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

§1º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, observado o seguinte:

I – se o projeto estiver em 1º turno, será incluído na ordem do dia para discussão e votação em turno único;

II – se o projeto for de turno único ou estiver em 2º turno, será incluído na ordem do dia no turno em que se encontrar.

§2º Contar-se-á o prazo estabelecido no caput do § 1º a partir da apresentação do projeto de lei com solicitação de urgência em sessão ordinária ou, caso esta seja solicitada após a apresentação do projeto de lei, a partir da leitura em Plenário do ofício que contém a solicitação.

§3º O disposto no caput não se aplica a:

I – proposição que dependa de quórum especial para aprovação;

II – a proposição de natureza estatutária ou equivalente a código;

III – projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual.

§4º Poderão tramitar simultaneamente, em regime de urgência, no máximo duas proposições.

Art. 206. O projeto sob regime de urgência fica sobre a mesa durante 05 (cinco) dias para receber emendas.

§1º Findo o prazo disposto no caput, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emitir parecer sobre ele e emendas no prazo de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



§2º Distribuído a mais de uma comissão, as demais comissões se reunirão conjuntamente para emitirem parecer sobre o mérito da proposição, nos 10 (dez) dias subsequentes.

§3º Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara Municipal designará relator, que, no prazo de até vinte e quatro horas, emitirá parecer sobre o projeto e emendas, se houver, sendo-lhe facultado apresentar emenda.”

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VINICIUS PEDRO
TAVARES DE
ARAUJO:01373716673
Assinado de forma digital por VINICIUS PEDRO TAVARES DE ARAUJO:01373716673
Dados: 2024.02.01 13:39:30 -03'00'

Vinicius Pedro
Presidente

EDER DEIVID DA
SILVA:10282540
679
Assinado de forma digital por EDER DEIVID DA SILVA:10282540679
Dados: 2024.02.01 13:07:39 -03'00'

Professor Eder Tipura
Vice-Presidente

Sildete Assistente Social
1ª Secretária

SAMARA MARA
APARECIDA E
SILVA:0606983
2604
Assinado de forma digital por SAMARA MARA APARECIDA E SILVA:06069832604
Dados: 2024.02.01 13:21:57 -03'00'

Sâmara Diretora
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



JUSTIFICATIVA

As alterações apresentadas neste projeto de resolução visam promover uma pequena reforma no Regimento Interno desta casa. Durante os últimos 3 (três) anos desta legislatura, verificou-se algumas dificuldades no andamento dos trabalhos, pelo que o presente projeto visa aperfeiçoar 3 (três) pontos, a saber: Fechamento de pauta, tribuna livre e regime de urgência em projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Por vezes, a pauta da sessão ordinária é finalizada a pressas, com proposições sendo protocoladas a minutos do início da reunião. As mudanças visam estabelecer um prazo para que estas proposições sejam apresentadas, de forma que a Direção-Geral e a Mesa Diretora possam fechar a pauta e revisá-la em tempo hábil, bem como apresentar aos demais vereadores a pauta da sessão ordinária para que se preparem para as eventuais votações.

A tribuna livre é um momento democrático, onde o cidadão pode expor publicamente sua opinião sobre os problemas da cidade. Em razão da importância deste instituto, faz-se necessário aperfeiçoar sua regulamentação, de forma a propiciar um amplo acesso, bem como evitar sua desvirtuação.

Sobre o regime de urgência, as mudanças visam adequar o Regimento Interno ao disposto no art.77 da Lei Orgânica de Bom Despacho, bem como guardar simetria com a Constituição do Estado de Minas Gerais.

Com essas razões, conta-se com os demais vereadores para aprovação deste projeto de resolução.